



Câmara Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 09/2024

PROCESSO Nº 09/2024

ANO 2024



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo administrativo nº

Setor requisitante: Coordenadoria de Comunicação Social

Responsável pela demanda:	Matrícula
Miguel A. de Oliveira Júnior	318
E-mail:	Telefone/Ramal
Miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br	
Objeto:	

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente/equipamento
 Outros

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão eletrônico
 Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021
 Outros

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita de serviços especializados para garantir a qualidade do sistema de som durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

O serviço deverá ser prestado em todas as sessões e audiências realizadas no plenário.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho

Segundo semestre de 2024.

4. Créditos orçamentários

Fonte: 01 – Tesouro

Conta: 3.3.90 40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

5. Prazo para pagamento

20 dias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Data: 13/09/2024

Miguel Adilson de Oliveira Júnior
Coordenador de Comunicação Social



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Câmara Municipal de Cruzeiro

Coordenadoria de Comunicação Social

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita contratar serviços especializados fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro. A contratação visa garantir a eficiência operacional, a continuidade dos serviços e o suporte às novas tecnologias que possam ser incorporadas ao sistema de som, transmissão e apoio à transcrição de áudio para ATAS e acessibilidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenadoria de Comunicação Social

- **Nome:** Miguel Adilson de Oliveira Junior
- **Cargo:** Coordenador de Comunicação Social

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Eficiência Operacional:

A eficiência operacional visa garantir que a ferramenta ofereça suporte ao ambiente legislativo da Câmara, promovendo mais transparência e agilidade nas atividades e eventos. A contratação de serviços especializados assegura que o sistema seja operado por profissionais qualificados, minimizando falhas e melhorando a clareza na comunicação.

Continuidade dos Serviços:

A contratação dos serviços é essencial para garantir a clareza das informações capturadas pelos parlamentares, evitando interrupções ou falhas ou obstáculos de entendimento durante sessões importantes de Câmara. A empresa contratada deve



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

oferecer suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva, assegurando o apoio e aprimoramento constante do sistema de informações empregados no plenário.

e. Suporte a Novas Tecnologias:

O suporte a novas tecnologias é essencial para manter o sistema de som atualizado e capaz de atender às crescentes demandas da Câmara. A empresa contratada deve estar apta a integrar novas tecnologias e sugerir melhorias no sistema existente.

d. Serviços de Suporte Técnico e Help Desk:

A prestação de serviços de suporte técnico e help desk é necessária para resolver problemas técnicos de forma rápida e eficaz. O suporte deve estar disponível durante todos os eventos e sessões, com uma equipe qualificada capaz de oferecer assistência imediata.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Especificações e Características Técnicas do Serviço:

- Operação de sistemas com padrões de qualidade profissional, incluindo microfone condensadores profissionais e sistema de captura e transcrição automática de áudio.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e software.
- Alocação e configuração de equipamentos de apoio, quando necessário.
- Implementação de soluções tecnológicas que melhorem a qualidade e a eficiência do ambiente de captura e disseminação de áudio via canais de comunicação empregados e tecnologias da Câmara Municipal.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

1. Requisitos Funcionais:

Correções para equipamentos que necessitam de ajustes finos e especializado.

Manutenção Regular para funcionamento durante as sessões e eventos

2. Requisitos Não Funcionais:

Capacidade de Atendimento imediato.

Auxílio para limitação operacional sobre a tecnologia

Auxílio à integração com os demais equipamentos de uso da Câmara durante eventos e sessões.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Serviços Necessários:

A demanda de serviços licença e disponibilidade contínua de equipamentos e sistema de gestão de reuniões durante período de 12 meses.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Soluções Consideradas:

1. Serviços de Suporte Técnico (Outsourcing de TI):

- o **Descrição:** Serviços de suporte técnico, incluindo a manutenção e operação dos equipamentos.
- o **Vantagens:** Menor investimento inicial, atualização contínua dos equipamentos, manutenção incluída no contrato, descentralização de atendimento a um único profissional qualificado.
- o **Desvantagens:** Custos recorrentes durante o período contratual.

2. Contratação de profissional fixo:

- o **Descrição:** contratação de serviços de manutenção e operação.
- o **Vantagens:** Profissional qualificado de conhecimento contínuo sobre o serviço.
- o **Desvantagens:** Centralização de atendimento por um único profissional.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

1. Flexibilidade e Especialização:

A contratação de serviços de captação e gestão de bônus permite à Câmara contar com profissionais altamente qualificados e especializados em diferentes aspectos da tecnologia de mídias. Diferente de um único profissional concursado, cuja expertise pode ser limitada a áreas específicas, uma empresa de outsourcing oferece uma gama de especialistas que podem ser mobilizados conforme as demandas variam. Isso é particularmente importante em um ambiente dinâmico, onde as necessidades tecnológicas podem mudar rapidamente, exigindo conhecimento atualizado e especializado que um único profissional pode não possuir.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. Custos e Eficiência Operacional:

Embora a contratação de um profissional concursado possa parecer financeiramente vantajosa em termos de custos fixos, ela envolve encargos trabalhistas contínuos e a necessidade de atualizações frequentes de conhecimento, que podem não ser facilmente atendidas dentro do escopo de um cargo público. Em contraste, o outsourcing permite que a Câmara pague apenas pelos serviços necessários, eliminando a necessidade de encargos com folha de pagamento, benefícios e treinamentos contínuos. Além disso, as empresas de outsourcing tendem a ser mais ágeis em responder a problemas técnicos e em realizar manutenção preventiva, o que aumenta a eficiência operacional sem a sobrecarga de um profissional fixo.

3. Atualização Tecnológica e Inovação:

No cenário tecnológico atual, as ferramentas e técnicas de áudio evoluem rapidamente. Um profissional concursado pode ter dificuldades em manter-se atualizado com as últimas inovações e práticas de mercado, enquanto uma empresa de outsourcing, que opera em diversos mercados e setores, está constantemente aprimorando suas práticas e tecnologias. A contratação de serviços terceirizados garante que a Câmara tenha acesso contínuo a essas inovações, sem a necessidade de investir em treinamentos extensivos ou em novos equipamentos.

4. Continuidade e Escalabilidade dos Serviços:

A continuidade dos serviços é um ponto crítico. Um profissional fixo pode enfrentar ausências imprevistas devido a férias, licenças médicas ou outros motivos, o que poderia comprometer a operação do sistema de som. Com o outsourcing, a empresa contratada garante a continuidade dos serviços, disponibilizando técnicos substitutos ou adicionais conforme necessário. Além disso, a escalabilidade do serviço é um benefício adicional: a empresa de outsourcing pode aumentar ou reduzir os recursos alocados à Câmara conforme as necessidades de trabalho, sem os complicadores associados à contratação ou desligamento de funcionários concursados.

5. Gestão de Riscos e Responsabilidade:

Quando se contrata um profissional fixo, a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema de som recaí inteiramente sobre a Câmara. Qualquer falha ou problema técnico pode resultar em responsabilidades adicionais para a instituição. Com o outsourcing, a empresa contratada assume a responsabilidade pela operação e manutenção, minimizando os riscos para a Câmara. A empresa é obrigada a cumprir com os níveis de serviço acordados, o que inclui a resolução de problemas e a garantia da qualidade do som durante os eventos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Com base nas necessidades de eficiência operacional, continuidade dos serviços, suporte a novas tecnologias e disponibilidade de suporte técnico, a solução mais adequada é a **Locação de Equipamentos, software e Serviços**. Essa solução oferece a flexibilidade necessária para manter o sistema atualizado, inclui manutenção contínua e garante que a Câmara Municipal tenha acesso a equipamentos de alta qualidade sem a necessidade de um alto investimento inicial.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A opção por outsourcing de TI para a locação de equipamentos e suporte técnico é justificada pela necessidade de garantir um serviço de alta qualidade sem sobrecarregar a infraestrutura interna da Câmara. A terceirização permite acesso contínuo a tecnologias avançadas e suporte especializado, o que é crucial para a operação eficiente e sem interrupções do sistema de som.

12. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Economicamente, a locação e outsourcing se mostram mais viáveis por evitar um grande desembolso inicial e reduzir os custos de manutenção e atualização de equipamentos. A solução também permite uma gestão financeira mais previsível, com custos distribuídos ao longo do contrato e sem a preocupação com a depreciação dos ativos tecnológicos.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Aumento da Conformidade Regulatória:

A solução escolhida garante a conformidade contínua com as normas e regulamentos aplicáveis à gestão de TI e áudio, reduzindo o risco de penalidades e reforçando a postura de governança de TI da Câmara Municipal. A implementação de serviços especializados assegura que o sistema de som opere dentro dos padrões técnicos exigidos, facilitando auditorias e assegurando transparência nos processos.

Melhoria na Eficiência Operacional:

A automação de tarefas e a gestão eficiente dos equipamentos de som proporcionados pela solução de locação reduzem a carga de trabalho manual e melhoram a precisão no gerenciamento dos eventos. A centralização das operações de áudio facilita o monitoramento e a manutenção preventiva, resultando em maior eficiência operacional. A empresa contratada oferecerá um serviço padronizado e alinhado às melhores práticas do mercado.

Reforço na Segurança da Informação:

A solução inclui medidas de segurança avançadas para proteger os sistemas de áudio contra falhas e interferências, minimizando vulnerabilidades. A consultoria especializada assegura que todas as práticas de segurança estejam atualizadas e



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

alinhadas com as melhores práticas do setor. A presença de suporte técnico durante todos os eventos garante a resposta imediata a qualquer incidente.

Capacitação e Transferência de Conhecimento:

A solução inclui a transferência de conhecimento e treinamento dos funcionários da Câmara, capacitando-os para gerenciar eficientemente os aspectos operacionais do sistema de som. A contratação também oferece suporte contínuo e orientação estratégica, promovendo uma cultura organizacional voltada à inovação tecnológica e à excelência operacional.

Adaptabilidade e Escalabilidade:

A solução oferece a flexibilidade necessária para se adaptar às mudanças tecnológicas e regulamentares, garantindo que o sistema de som da Câmara possa evoluir conforme as necessidades futuras. A escalabilidade da solução permite ajustar os recursos tecnológicos à medida que a demanda cresce, sem a necessidade de reinvestimentos significativos, garantindo a continuidade das operações em qualquer cenário.

Cruzeiro, 13 de setembro de 2024

Miguel Adilson de Oliveira Júnior
Coordenador de Comunicação Social



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita de serviços especializados para garantir a qualidade do sistema de som: durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Fornecimento pelo período de 12 meses de:** (1) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som. Deve possuir frequência ampla, de 20Hz a 20kHz, permitindo a captura de uma vasta gama de sons, desde graves profundos até agudos nítidos. Ele tem uma cápsula condensadora que proporciona uma alta resposta de transientes, capturando detalhes sutis no áudio.
- (1) Um Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Freqüência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons em graves profundos e agudos nítidos.
- **Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12 meses:**

Ferramenta de gerenciamento e agenda de reuniões diretamente pela plataforma, com envio automático de requisições, suporte a gravação de reuniões e transcrição automática de áudio para revisão posterior.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de manutenção preventiva para evitar falhas no sistema, bem como manutenção corretiva em caso de defeitos ou falhas técnicas.
- **Instalação:** Instalação configuração de parâmetros sistêmicos, instalação de equipamentos e conexão com sistema de som e transmissão web já existentes.
- **Assessoria Técnica:** A Empresa disponibiliza um funcionário qualificado para operar o sistema de som durante todas as sessões ordinárias, extraordinárias plenárias e eventos em geral e dar suporte técnico para o funcionamento, incluindo sugestões de upgrades ou substituição de equipamentos quando necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

A empresa contratada deverá possuir:

- **Experiência Comprovada:** Mínimo de 5 anos de experiência na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou instituições de grande porte.
- **Equipe Técnica Qualificada:** Profissionais com formação técnica em áreas relacionadas a sistemas de áudio, sonorização e engenharia de som, devidamente certificados.
- **Conhecimento Técnico em Equipamentos de Áudio:** Domínio sobre o funcionamento de condensação, mixagem, processadores de áudio, sistemas de gravação, e outros componentes relevantes ao sistema.
- **Capacidade de Diagnóstico e Resolução de Problemas:** Habilidade comprovada para diagnosticar e resolver problemas técnicos em tempo hábil, garantindo a mínima interrupção dos serviços.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Habilidade para fornecer, instalar e configurar equipamentos de apoio de alta qualidade sempre que necessário, com garantia de compatibilidade com o sistema existente.
- **Dominio de Normas Técnicas:** Conhecimento das normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis a sonorização de ambientes, especialmente em locais públicos.
- **Disponibilidade:** Capacidade de entender a Câmara Municipal de Cruzeiro de forma imediata e presencial, sempre que solicitado.
- **Segurança e Conformidade:** A empresa deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:

- **Experiência e Portfólio:** Análise da experiência da empresa em projetos semelhantes e a qualidade dos serviços prestados anteriormente.
- **Qualificação da Equipe:** Avaliação das qualificações técnicas e experiência da equipe proposta para o atendimento.
- **Proposta Técnica:** Conformidade da proposta técnica com as necessidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Proposta Financeira:** Avaliação do custo-benefício da proposta financeira apresentada.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Análise da capacidade e qualidade dos equipamentos de apoio que a empresa pode fornecer.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação vigente e a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa deverá apresentar, junto à proposta, documentos que comprovem sua capacidade técnica e experiência, além de uma proposta detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo cronograma de atendimento, suporte e alocação de equipamentos de apoio.

8. CONTATO

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Câmara Municipal de Cruzeiro pelo e-mail Miguel@emcruzeiro.sp.gov.br e Simone@emcruzeiro.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO E EQUIPAMENTOS	SUSTENTAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12(doze) meses.		12 meses		
2	1(UM) Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruidos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som.		12 meses		
3	1(UM) Condensador de tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruidos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos níticos.		12 meses		
4	Manutenção, Instalação e Assessoria técnica		12 meses		

Cruzeiro, 17 de setembro de 2024.

Miguel Adilson de Oliveira Júnior
Coordenador de Comunicação Social



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

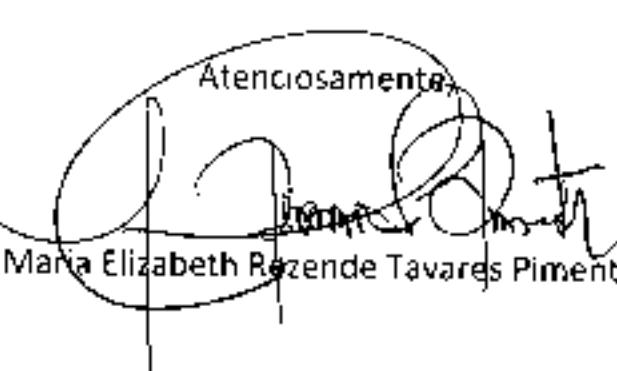
Cruzeiro, 17 de setembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO - 2024

Prezado(a) Senhor (a),

Solicito a Vossa Senhoria que envie o orçamento de pesquisa prévia, conforme especificações e quantitativos do objeto do Termo de referência em anexo, com número do CNPJ de vossa empresa, e-mail , telefone e assinatura do responsável. O orçamento deverá ser enviado para os e-mails: stadm@cmcruzeiro.sp.gov.br e compras@cmcruzeiro.sp.gov.br, até o dia 20 de setembro de 2024.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel

atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

De: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 17 de setembro de 2024 16:09
Para: 'simone@cmcruzeiro.sp.gov.br'; 'miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Anexos: PESQUISA DE PREÇO - FORNECIMENTO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADORES DE ÁUDIO E PLATAFORMA DE GESTÃO.docx; TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO CONDENSADORES DE ÁUDIO E PLATAFORMA GESTÃO DE REUNIÕES.docx

Prezado(a) Senhor(a):

Solicito a Vossa Senhoria que envie o orçamento de pesquisa prévia, conforme especificações e quantitativos do objeto do Termo de referência em anexo, com número do CNPJ de vossa empresa, e-mail, telefone e assinatura do responsável. O orçamento deverá ser enviado para os e-mails: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br e compras@cmcruzeiro.sp.gov.br, até o dia 20 de setembro de 2024.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Maria Elizabeth R T Pimentel



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita de serviços especializados para garantir a qualidade do sistema de som durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Fornecimento pelo período de 12 meses de:**
 - (1) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para captar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som. Deve possuir frequência ampla, de 20Hz a 20kHz, permitindo a captura de uma vasta gama de sons, desde graves profundos até agudos nítidos. Ele tem uma capsula condensadora que proporciona uma alta resposta de transientes, capturando detalhes sutis no áudio.
 - (1) Um Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar superecardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.
- **Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12 meses:**

Ferramenta de gerenciamento e agenda de reuniões diretamente pela plataforma, com envio automático de requisições, suporte a gravação de reuniões e transcrição automática de áudio para revisão posterior.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de manutenção preventiva para evitar falhas no sistema, bem como manutenção corretiva em caso de defeitos ou falhas técnicas.
- **Instalação:** Instalação configuração de parâmetros sistêmicos, instalação de equipamentos e conexão com sistema de som e transmissão web já existentes.
- **Assessoria Técnica:** A Empresa disponibiliza um funcionário qualificado para operar o sistema de som durante todas as sessões ordinárias, extraordinárias plenárias e eventos em geral e dar suporte técnico para o funcionamento, incluindo sugestões de upgrades ou substituição de equipamentos quando necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

A empresa contratada deverá possuir:

- **Experiência Comprovada:** Mínimo de 5 anos de experiência na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou instituições de grande porte.
- **Equipe Técnica Qualificada:** Profissionais com formação técnica em áreas relacionadas a sistemas de áudio, sonorização e engenharia de som, devidamente certificados
- **Conhecimento Técnico em Equipamentos de Áudio:** Domínio sobre o funcionamento de condensação, mixagem, processadores de áudio, sistemas de gravação, e outros componentes relevantes ao sistema.
- **Capacidade de Diagnóstico e Resolução de Problemas:** Habilidade comprovada para diagnosticar e resolver problemas técnicos em tempo hábil, garantindo a mínima interrupção dos serviços.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Habilidade para fornecer, instalar e configurar equipamentos de apoio de alta qualidade sempre que necessário, com garantia de compatibilidade com o sistema existente.
- **Dominio de Normas Técnicas:** Conhecimento das normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à sonorização de ambientes, especialmente em locais públicos.
- **Disponibilidade:** Capacidade de atender a Câmara Municipal de Cruzeiro de forma imediata e presencial, sempre que solicitado.
- **Segurança e Conformidade:** A empresa deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:

- **Experiência e Portfólio:** Análise da experiência da empresa em projetos semelhantes e a qualidade dos serviços prestados anteriormente.
- **Qualificação da Equipe:** Avaliação das qualificações técnicas e experiência da equipe proposta para o atendimento.
- **Proposta Técnica:** Conformidade da proposta técnica com as necessidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Proposta Financeira:** Avaliação do custo-benefício da proposta financeira apresentada.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Avaliação da capacidade e qualidade dos equipamentos de apoio que a empresa pode fornecer.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação vigente e a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa deverá apresentar, junto à proposta, documentos que comprovem sua capacidade técnica e experiência, além de uma proposta detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo cronograma de atendimento, suporte e alocação de equipamentos de apoio.

8. CONTATO

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Câmara Municipal de Cruzeiro pelo e-mail Miguel@comcruzeiro.sp.gov.br e Simone@comcruzeiro.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Cruzeiro

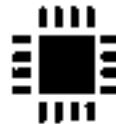
Estado de São Paulo

9. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SUSTENTAÇÃO	E	QTD:	VALOR	VALOR
					MENSAL	ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12(doze) meses.			12 meses		
2	11(Onze) Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som.			12 meses		
3	1(Um) Condensador de tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente a frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.			12 meses		
4	Manutenção, Instalação e Assessoria técnica			12 meses		

Cruzeiro, 17 de setembro de 2024.

Miguel Adilson de Oliveira Júnior
Coordenador de Comunicação Social



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

OBJETO

"Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência".

Item	Descrição	qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de:	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	1) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioid, que é ideal para captar sons de retorno de frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequada para gravações de voz ou instrumentos em ambientes com controle de som.	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
3	1) Um Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão-polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons bem graves profundos e agudos e dia.	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
4	Mantenção, Instalação e Assessoria Técnica	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Total	Cinquenta e Sessete Mil Quatrocentos e Setenta Reais			R\$ 56.760,00

Proposta válida por 60 dias.

Entrega em 20 dias.

B R J
SOLUÇÕES
 LTDA:50772454000159
 4000159

Assinado digitalmente
 digital por B.R.J.
 SOLUÇÕES

Data: 2024-09-20
 16/09/2024 00:00

Atenciosamente, B.R.J Soluções.

São Paulo 20 de setembro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.772.454/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA AUTUAÇÃO 22/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B R J SOLUÇÕES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (novo ou fantasia) BRJ SOLUÇÕES LTDA	PORTA ME
--	-------------

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (CNAE FISCAL) - 2023 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andares

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (CNAE FISCAL) 208.2 - Sociedade Empresarial Limitada
--

25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serraria, exceto esquadrias
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-01 - Obras de alvenaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.80-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-02 - Promocão de vendas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-98 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (CNAE FISCAL) 208.2 - Sociedade Empresarial Limitada
--

LOGRADOURO AV IPIRANGA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO ANDAR 13
---------------------------	----------------	-------------------------

CEP 01.040-000	BAIRRO/DEPARTAMENTO REPÚBLICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

E-MAIL/E-LETTERBOX LEGAL@SERVIPLUS.COM.BR	TELEFONE (11) 3326-7027
---	----------------------------

SITUAÇÃO CEDESTRAL ATIVA	DATA DA AUTUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2023
-----------------------------	--

NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA AUTUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------	----------------------------

SITUAÇÃO CADESTRAL ATIVA	DATA DA AUTUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2023
-----------------------------	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 20/09/2024 as 16:20:57 (data e hora de Brasília).

Página 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
50.772.454/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DO 400 44887-PA
22/05/2023

NOVA EMPRESA
B R J SOLUÇÕES LTDA

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA UNIÃO
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-8-08 - Atividades de sinalização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLASSIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO
AV IPIRANGA

Nº HERO
1100

CONFUM. 410
ANDAR 13

TEF
01.040-000

MICRODISTRITO
REPÚBLICA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGAL@SERVIPLUS.COM.BR

TELEFONE
(11) 3326-7027

SITE FEDERATIVO DE INSCRIÇÕES (SIFI)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

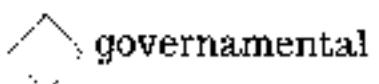
SITUAÇÃO ESPECIFICA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2023

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

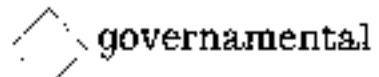
emitido no dia 20/09/2024 às 16:20:57 (data e hora de Brasília)

Página: 2/2



SOMOS UMA EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÕES
LEGISLATIVAS, NOSSO
NEGOCIO PRINCIPAL E
PROPORCIONAR
SOLUÇÕES
INTELIGENTES PARA O
GOVERNO.





<PROP- 28 DE SETENBRO - de 2020 >

{CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

 governamental

ITEM	DESCRIÇÃO SUSTENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo periodo de 12(doze) meses.	12 MESES	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
2	11(Onze) Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruidos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som.	12 MESES	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
3	1(Um) Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruidos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nitidos.	12 MESES	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
4	Instalação	12 MESES	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
4	Treinamento	12 MESES	R\$ 50,00	R\$ 600,00

//FG 56.160,00 (CONSIDERA + CEM MIL REAIS X SETESENHA REAL)

 governamental

Duração da proposta_>

90 dias }

15 DIAS INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

TODOS OS CUSTOS ENCARGOS JÁ ESTÃO ENVOLVIDOS NESTE ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

</Comercial Move Governamental>



Responsável fornecedora: Kelly
Lucas. 39189316843
Responsável Técnico. Daniel
Henrique. 18843/43





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº MERC. RFB 000000000000
32.475.309/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO: CADASTRAL

CADASTRAL
26/04/2019

NOME FANTASIA
MOVEINFOTEC LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: NOME DE FANTASIA:
MOVEINFOTEC HOME PERSON

PORTA
ME

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES CNAE FISCAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-4-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-00 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.02-0-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
- 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 95.17-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOSPACIO JRC
R. MANOEL ALVES GARCIA

NÚMERO
185

ENDEREÇO
BLOCO 6 APT 53

CEP
06.618-010

BARRAQUINHO
JARDIM SÃO LUIZ

MUNICÍPIO
JANDIRI

UF
SP

ENDEREÇO ELETÔNICO
JEANJLUCAS@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(11) 7411-2625

ENTRE NAQUILOU/PESQUISAVEL (SPFII)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

LATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL
09/05/2022

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 20/09/2024 às 16:05:53 (data e hora de Brasília).

Página. 1/1

OPORTUNIDADE Nº: AG098/2024

CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Endereço: AV. MAJOR NOVAES, 499

Cidade: CRUZEIRO

E-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

Contato: Setor de compras

CNPJ:

Bairro: CENTRO

Estado: SP

IE:

Telefone: (12) 3143-7589

Segue nosso orçamento, conforme solicitado

ITEM	DESCRIÇÃO SUSTENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	1) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com contro de som.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
3	1) Um Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcionado com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4	Manutenção, Instalação e Assessoria técnica	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Declaramos que:

- Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação;
- Nos valores acima estão inclusas todas as despesas referentes ao frete;
- O prazo de garantia é de 12 (doze) meses contados da data da emissão da NF, porém não estão cobertos pela garantia, danos causados ao equipamento.

Validade da Proposta: 90 dias;

Prazo de Garantia: 12 meses, contados da emissão da NF.

Prazo de Entrega/ Início dos Serviços: Conforme edital.

Razão Social: AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 23.882.253/0001-31 IE 002.828.992.00-67

Endereço: ALAMEDA SÃO CAETANO, 1702, SALA 1 – SANTA MARIA Cidade: S.C. DO SUL

Tel. Escritório: (35) 3460-0433 Cel.: (35) 9 9915-2833

E-mail: atendimento@agilizesolucoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 748 - SICRED Agência: 0230 Conta Corrente: 59.348-5

São Caetano do Sul, 23 de setembro de 2024.


AGILIZE SOLUÇÕES LTDA

RICARDO OLIVEIRA

COMERCIAL

Tel. +55 35 3460-0433 Cel. +55 36 99915-2833

e-mail: ricardo.oliveira@agilizesolucoes.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.882.253/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 23/12/2015
NOME EMPRESARIAL AGILIZE SOLUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO/UNIDADE FANTASIA AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA		PROPRIETÁRIO ME
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial: partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroneletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 52.11-7-02 - Guarda-móveis 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA MATRIZ/PEZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
COLOCAR O NOME: AL SÃO CAETANO	NÚMERO 1702	ENDEREÇO APT 22 SALA 1
CEP: 09.560-050	BAIRRO/LOCALIZAÇÃO SANTA PAULA	MUNICÍPIO SÃO CAETANO DO SUL
ENDERECO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@AGILIZESOLUÇÕES.COM.BR		TELEFONE (35) 3460-0439/ (11) 7353-0163
ENTREGUE MUITO RESPONSÁVEL (EFPI) *****		
CITACAO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA CITAÇÃO CADASTRAL 23/12/2015
NOTA DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL Normal		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 23/12/2015

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emittido no dia 24/09/2024 às 13:38:19 (data e hora de Brasília)

Página 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
123.882.253/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE EMISSÃO
23/12/2015

NOME EMPRESÁRIO
AGILIZE SOLUÇÕES LTDA

CÓDIGO FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - CÓDIGO DAS ATIVIDADES
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 71.19-7-01 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 85.99-6-03 - Treinamento em informática
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 93.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

TIPO DE ENTITATE CADASTRAL - 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCAÇÃO
AL. SAO CAETANO

NÚM. RÉ
1702

COMPLEMENTO
APT 22 SALA 1

CNPJ
09.560-050

ESTADO/UF
SANTA PAULA

MUNICÍPIO
SAO CAETANO DO SUL

JF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AFENDIMENTO@AGILIZESOLUÇÕES.COM.BR

TELEFONE
(35) 3460-0433/ (11) 7353-0183

ENTE FEDERATIVO/INSTITUIÇÃO/FUN

ATIVIA

DATA DA 5 TUA/ATO CADASTRAL
23/12/2015

VOTV: II SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA 6 TUA/ATO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2024 às 13:38:19 (data e hora de Brasília)

Página 2/2



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

PESQUISA DE PREÇOS - 2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado, para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme o Termo de Referência.

2. FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e V da Resolução nº 309, de 30 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais do governo, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do compras.gov.br – sistema oficial do Poder Executivo Federal. Porém foi realizada a pesquisa de preços por via e-mail com três empresas cadastradas na Câmara Municipal de Cruzeiro, pois não foram encontrados resultados suficientes que pudessem atender, por si, o disposto no caput do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, situação pela qual foram incorporados preços de outras fontes de pesquisa especificadas no relatório anexo.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

- 3.1. Conforme relatório anexo.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos valores apurados não estarem dispostos de forma homogênea, havendo necessidade de exclusão de valores extremos.

5. CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado global da contratação é de R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), por um período contratual de 12(doze) meses.

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel, funcionária efetiva desta Casa Legislativa.

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024.



Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel
Técnica de Materiais e Suprimentos

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
16/2024	391965	Aprovada	SAR - CLIPARIL II - SISTEMAS INFORMAÇÕES

Título: ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADORES ÁUDIO E GESTÃO DE USOS

Observações: Considerando o critério de especificação para fornecimento por fornecedor determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e gestão de usos, conforme o edital Câmera Multimídia de Cuiabá, com vence 10/06/2024.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 55.800,0000

Itens cotados

Item 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1407 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luxo / máquinas / sistemas	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Preço médio	Preço mínimo	Preço máximo
R\$ 4.690,0000	R\$ 4.733,7900	R\$ 4.940,0000
R\$ 4.690,0000	R\$ 4.733,7900	R\$ 4.940,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 10

Quantidade máxima: 10

Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compos.
1	V	EP 13001-0005-L-04-ME - Forneced	10	UNIDADE	R\$ 4.733,7900	29/04/2024	Não
2	V	MUNICIPAL DE ITAÍBE - Forneced	10	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	29/04/2024	Não
3	V	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT - Comprador	10	UNIDADE	R\$ 4.940,0000	02/05/2024	Não
4	V	UNI. INVESTIMENTO PECUÁRIO - SEDE DA BAIXA - Comprador	10	UNIDADE	R\$ 4.733,7900	19/04/2024	Não
5	V	UNI. VERMELHA FEDERAL - SEDE DA PAHUA - Comprador	10	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	02/05/2024	Não
6	V	UNIV. FED. UNIRIO - RJ - Comprador	10	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	14/04/2024	Não
7	V	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - Comprador	10	UNIDADE	R\$ 4.733,7900	02/05/2024	Não
8	V	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - Comprador	10	UNIDADE	R\$ 4.733,7900	02/05/2024	Não
9	V	CONECTA GO - EDIFÍCIO DE IMÓVEIS - Comprador	10	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	06/04/2024	Não
10	V	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VITÓRIA - Comprador	10	UNIDADE	R\$ 4.690,0000	06/04/2024	Não

10	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE DO SUL - Campus Joinville	12 UNIDADE	R\$ 950.000,00	06/08/2024	Não
11	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARAL - MG - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 2500.000,00	05/04/2024	Não
12	1	PREFEITURA DE ALBIOPIA - MG - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 1700.000,00	30/07/2024	Não
12	1	CONSELHO FEDERATIVO DE ENFERMAGEM - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 2.000,00	28/07/2024	Não
14	1	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTOS - SP - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 105.000,00	04/07/2024	Não
15	1	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTOS - SP - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 50.000,00	24/07/2024	Não
16	1	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTOS - SP - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 100.000,00	24/07/2024	Não
17	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Campus Joaquim Nabuco	12 UNIDADE	R\$ 5600.000,00	12/02/2024	Não
18	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DA SERRA DA MANTIQUEIRA - Campus Juiz de Fora	12 UNIDADE	R\$ 6.500.000,00	19/07/2024	Não
19	1	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 7.000.000,00	04/07/2024	Não
20	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIMONDO MANGABEIRAS - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 5.900.000,00	07/07/2024	Não
21	1	INSTITUTO DO TRABALHO - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 4.750.000,00	25/06/2024	Não
22	1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ALAGOAS - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 10.000,00	22/06/2024	Não
23	1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ALAGOAS - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 134.790,00	11/06/2024	Não
24	1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ALAGOAS - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 133.250,00	11/06/2024	Não
25	1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ALAGOAS - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 106.510,00	11/06/2024	Não
26	1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ALAGOAS - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 105.500,00	11/06/2024	Não
27	1	ESTADO DE GOIÁS - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 2.675.000,00	04/06/2024	Não
28	1	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 2.900.000,00	21/05/2024	Não
29	1	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 1.950.000,00	22/05/2024	Não
30	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHACAM - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 30.000,00	06/05/2024	Não
31	1	ESTADO DE PARANÁ - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 2.592.150,00	08/05/2024	Não
32	1	ESTADO DE PARANÁ - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 2.792.170,00	09/05/2024	Não
33	1	CONSELHO FEDERATIVO DE ENFERMAGEM - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 60.000,00	17/04/2024	Não
34	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA IRMÃO PT - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 7.000.000,00	08/04/2024	Não
35	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras governamentais	12 UNIDADE	R\$ 5.700.000,00	08/04/2024	Não
36	1	461 177 MUNICÍPIOS E ENTIDADES DA FORNECEDOR	12	R\$ 4.750.000,00	22/03/2024	Não

Legenda: A = Compra Arquivada no S-açúngua

- Média que corresponde a soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

Médiana: medida da tendência central das amostras que contêm a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: a raiz quadrada da variação de \bar{x} , ou, também conhecido como a raiz quadrada da variação entre $(\bar{x})^2$ e \bar{x}^2 , que representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{x})^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação é uma medida de dispersão calculada entre a desviação padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{\sigma}{\bar{x}} \times 100$$



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, é o seguinte:

Descrição	Valor estimado	
	mensal	anual
Contratação de empresa especializada para fornecimento, por período determinado, para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme o Termo de Referência.	R\$ 4.740,00	R\$ 56.880,00

O preço estimado global da contratação é de R\$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), período contratual de 12(doze) meses.

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024.

Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel

Técnica de Materiais e Suprimentos



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 09/2024

De: Agente de Contratação

Para: Comadora

Solicita o empenho referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024, bem como valor estimado de R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Sem mais para o momento.

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024

Nice Simone Novais de Carvalho
Agente de Contratação
Processo nº 1.388/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZETRO

Nota de Pré-empenho

Exercício de 2024

Nota de Pré-empenho 00007/2024 - 01

DATA	APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO INICIAL	VALOR
25/09/2024				14.220,00
		Dotação		
TIPO	19			14.220,00
J.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		900.000,00
J.F.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		60.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		960.000,00
SUB-FUNÇÃO	031	Ação Legislativa		960.000,00
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		52.838,00
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA		900.282,49
PONTE	01	Tecnologia		46.879,57
ELEMENTO	3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PI		14.220,00
APLICAÇÃO	110.0000	Genel		14.220,00
				32.659,57
		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO		
PERÍODO	Setembro	MES	MES	VALOR
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
		OUTRAS INFORMAÇÕES		
		TÍPO DE DESPESA		

ESTRUTURA:

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2024 - SERVICO DE APOIO E CAPACITAÇÃO DE ÁUDIO. RESERVA PARA TRÊS MESES DO EXERCÍCIO DE 2024

O ordenador da despesa, NELSON PINHEIRO JUNIOR, PRESIDENTE, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 00/2024

Trata-se de procedimento para contratação de Empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme Termo de Referência.

Processo instruído com o Termo de Referência e documento de Estimativa de Valores e Pesquisa de Preços.

Encaminho ao Presidente para autorização e prosseguimento.

Acordosamente,

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Portaria nº 3.500/2024



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 09/2024

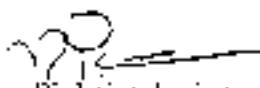
Ciente, quanto ao Documentação de formalização da Demanda, Pesquisa de Preços.

Consta nos autos o Termos de Referência Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço e por se tratar de demanda simples, de baixo valor nos termos do art. 75, parágrafo 1 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encaminham-se os autos ao Agente de Contratação setor responsável para dar continuidade ao Processo.

Acordosamente,

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024



Nelson Pinheiro Junior

Presidente

Câmara Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Livro 5/22

Portaria n.º 3.588/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1.^º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

Resolve:-

Art. 1.^º Designar a servidora **Nice Simone Novaes de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo desta Câmara Municipal, de provimento efetivo, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

Parágrafo Único. Em licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2.^º Designar os servidores **Máris Elizabeth Rezende Tavares Pimentel** (Técnica de Materiais e Suprimentos, de provimento efetivo), **Rosângela Simões Soares** (Técnica Contábil, de provimento efetivo), **Josimara da Conceição** (Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, de provimento em comissão) e **Severino José da Silva Biondi** (Diretor Legislativo, de provimento em comissão) para a composição da Equipe de Apoio, com o objetivo de auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto da licitação, outros servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro para auxílio na análise das propostas e documentação, objetivando a execução do disposto na legislação vigente.

Art. 3º Designar os servidores **Miguel Adilson de Oliveira Júnior** (Coordenador de Comunicação Social, de provimento efetivo), **Athaíza Aparecida Alves** (Coordenadora Contábil, de provimento efetivo), **Claudinei Lopes de Souza** (Assessor Parlamentar, de provimento em comissão) e **Mariana de**

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

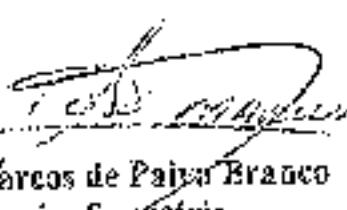
Oliveira Cunha (Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão), sob a Presidência do primeiro, para a composição da **Comissão de Contratação**.

Art. 4.º Será devido o pagamento mensal de gratificação aos servidores que integram a Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.387, de 27 de março de 2024.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Cruzeiro, 12 de abril de 2024

Ver. Nelson Pinheiro Junior
Presidente


Ver. José Nárcos de Paiva Branco
Primeiro Secretário

Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Livro 5/22

Portaria n.º 3.591/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Resolve:

Art. 1.º - Designar, nessa data, o servidor JANDIR ROSSI (Supervisor de Recursos Humanos, de provimento efetivo) para compor a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cruzeiro, designada pela Portaria n.º 3.588/2024, até 31 de dezembro de 2024, em substituição à servidora Rosângela Simões Soares.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 07 de maio de 2024

Ver. Nelson Pires Neto Junior
Presidente

Ver. José Marcos de Paiva Branco
Primeiro Secretário

Publicada no Edital da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cruzeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: Dia 03 de outubro de 2024.

Link: www.novobrnet.com.br ou www.cmcruzeiro.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

GESTÃO CONTRATUAL: A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Miguel Adilson de Oliveira Júnior, para a função de gestor contratual.

PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do Serviço	Qtde	Unidade	Menor Valor	Menor Global	Valor
Fornecimento contínuo de serviço de apoio e capacitação de áudio	1				
Preço Coletado:					
24/09/2024 - Sistema de Pesquisa de Preços da Compras.gov.br					
R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis reais e oitocentas e oitenta reais)					

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 27/10/2024. – Com início às 10 horas.

Até 01/10/2024. – Com término às 10 horas.

PERÍODO DE LANCES:

De 03/10/2024. – Com inicio às 10 horas.

Até 03/10/2024 – Com término às 16 horas.

Tempo de duração: 06 Horas

PREFERÊNCIA ME/CPP/EQUIPARADAS – SIM



Câmara Municipal de Cruzeiro

– Estado de São Paulo –

1. DA JUSTIFICATIVA E DO CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação do serviço é essencial para garantir a clareza das informações capturadas pelos parlamentares, evitando interrupções ou falhas ou obstáculos de entendimento durante sessões importantes da Câmara Municipal. A Empresa contratada deve dar suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva, assegurando o apoio e aprimoramento constante do sistema de informações empregados no plenário.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber criação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos.

2.2.6. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1 (um) dia antes da sessão, preferencialmente pelo sistema no endereço www.novobbmnet.com.br, e-mail:simone@cmcruzeiro.sp.gov.br, através do telefone: (12)3141.1010 ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, localizado à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP.



Câmara Municipal de Cruzeiro

- Estado de São Paulo -

2.2.7. Qualquer modificação ou alteração serão divulgadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e/ou site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, para conhecimento de todos os interessados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 16 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, menor preço.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que iniciará em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

O valor estimado é de R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) anual.

O valor estimado é de R\$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais), mensal.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custo unitário e formação de preço.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas particularizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Cruzeiro

– Estado de São Paulo –

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha será ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-os no "chat" no tópico para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Cruzeiro

• Estado de São Paulo •

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) previdido(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave,



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.9.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços,

9.9.3. ANEXO III – Termo de Referência,

9.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);

9.9.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

9.9.6. ANEXO VI - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

9

Cruzeiro, 25 de setembro de 2024.

Nelson Pinheiro Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro



Câmara Municipal de Cruzeiro

– Estado de São Paulo –

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (TRINTA) MINUTOS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

2. Habilitação Jurídica.

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores

2.2. Os documentos mencionados no item 2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

2.3. Identificação: RG, CPF, CNH ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10



Câmara Municipal de Cruzeiro

– Estado de São Paulo –

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao)).

3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

3.7.1. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

3.7.2. Atestado de Capacidade Técnica.



Câmara Municipal de Cruzeiro

– Estado de São Paulo –

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

9. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SUSTENTAÇÃO	E	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12 (doze) meses.			12 meses		
2	11(Onze) Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som.			12 meses		12
3	1 (Um) Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar superecardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.			12 meses		
4	Manutenção, Instalação e Assessoria técnica			12 meses		



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

9.1 Validade da proposta 60 dias

9.2 Instalação e treinamento:

O prazo de entrega do serviço é de 15 dias úteis contando da emissão de autorização de fornecimento (AF) formalizada pelo contratante, em quantitativo especificado pelo contratante.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita de serviços especializados para garantir a qualidade do sistema de som durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.

3. ESCÓPO DO SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Fornecimento pelo período de 12 meses de:** (1) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som. Deve possuir frequência ampla, de 20Hz a 20kHz, permitindo a captura de uma vasta gama de sons, desde graves profundos até agudos nítidos. Ele tem uma cápsula condensadora que proporciona uma alta resposta de transientes, capturando detalhes sutis no áudio.
- (1) Um Condensador do tipo shogun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microlente e rejeitando ruídos vindos das laterais e trás. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.
- **Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12 meses:**

Ferramenta de gerenciamento e agenda de reuniões diretamente pela plataforma, com envio automático de requisições, suporte a gravação de reuniões e transcrições automática de áudio para revisão posterior.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de manutenção preventiva para evitar falhas no sistema, bem como manutenção corretiva em caso de defeitos ou falhas técnicas.
- **Instalação:** Instalação, configuração de parâmetros sistêmicos, instalação de equipamentos e conexão com sistema de som e transmissão web já existentes.
- **Assessoria Técnica:** A Empresa disponibiliza um funcionário qualificado para operar o sistema de som durante todas as sessões ordinárias, extraordinárias plenárias e eventos em geral e dar suporte técnico para o funcionamento, incluindo sugestões de upgrades ou substituição de equipamentos quando necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

A empresa contratada deverá possuir

- **Experiência Comprovada:** Mínimo de 5 anos de experiência na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou instituições de grande porte.
- **Equipe Técnica Qualificada:** Profissionais com formação técnica em áreas relacionadas a sistemas de áudio, sonorização e engenharia de som, devidamente certificados.
- **Conhecimento Técnico em Equipamentos de Áudio:** Domínio sobre o funcionamento de condensação, mixagem, processadores de áudio, sistemas de gravação, e outros componentes relevantes ao sistema.
- **Capacidade de Diagnóstico e Resolução de Problemas:** Habilidade comprovada para diagnosticar e resolver problemas técnicos em tempo hábil, garantindo a mínima interrupção dos serviços.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Habilidade para fornecer, instalar e configurar equipamentos de apoio de alta qualidade sempre que necessário, com garantia de compatibilidade com o sistema existente.
- **Dominio de Normas Técnicas:** Conhecimento das normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à sonorização de ambientes, especialmente em locais públicos.
- **Disponibilidade:** Capacidade de atender a Câmara Municipal de Cruzeiro de forma imediata e presencial, sempre que solicitado.
- **Segurança e Conformidade:** A empresa deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:

- **Experiência e Portfólio:** Análise da experiência da empresa em projetos semelhantes e a qualidade dos serviços prestados anteriormente.
- **Qualificação da Equipe:** Avaliação das qualificações técnicas e experiência da equipe proposta para o atendimento.
- **Proposta Técnica:** Conformidade da proposta técnica com as necessidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Proposta Financeira:** Avaliação do custo-benefício da proposta financeira apresentada.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Análise da capacidade e qualidade dos equipamentos de apoio que a empresa pode fornecer.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação vigente e a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro.

16

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa deverá apresentar, junto à proposta, documentos que comprovem sua capacidade técnica e experiência, além de uma proposta detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo cronograma de atendimento, suporte e alocação de equipamentos de apoio.

8. CONTATO

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Câmara Municipal de Cruzeiro pelo e-mail Miguel@emcruziero.sp.gov.br e Simone@emcruziero.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Cruzeiro

– Estado de São Paulo –

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/2024

Processo Administrativo ____/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro - Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador Senhor Nelson Pinheiro Junior, inscrito no CPF/MF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado de ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF/M.F nº _____, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nela se encontra, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declararam conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Escudo de São Paulo ~

3.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.

3.3. O Fiscal do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

3.4. O Gestor de Contratos e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do serviço, garantindo o cumprimento de todas exigências e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18

6. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato e recebido pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

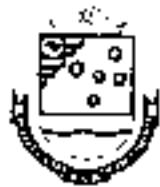
6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano da data-limite da apresentação da proposta.

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais, insumos e/ou serviços não previstos na proposta inicial.

7.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FÓRMA DA IFI

8.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº ____/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

9.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);

9.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

9.1.3. Pagar a Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

9.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que verham a ser solicitados pela Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

10.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhistas ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

10.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Débitos trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

10.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento co objeto contratado;

10.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

10.10. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o e-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

10.11. A CONTRATADA deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Cruzeiro para garantir a presença em reuniões e visitas técnicas regulares, devendo comparecer quanto solicitado garantindo o benefício M,do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convicado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades.

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

12.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento da obrigação ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente oferecido.

12.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "Capul" deste item.

12.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

12.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

12.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

12.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.3. A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

22



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ conforme NOTA DE PRÉ-Empenho 07/2024 de 25 de setembro de 2024, no valor de R\$ 56.880,00.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

23



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

17.1. A Contratante fiscalizará como 'he aprovou e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

17.2. Fica nomeada a servidora Sra., como Gestora de Contratos e o/a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

18.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratado.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender aontarmente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

19.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, com atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FÓRUM

21.1. As partes elegem o fórum da Comarca de Cruzeiro/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

25



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cruzeiro/SP, ____ de ____ de ____.

NELSON PINHEIRO JUNIOR

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome, assinatura e documento de identidade

2) _____

Nome, assinatura e documento de identidade

26



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CLIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairão cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao acuído processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Sist. TCESP - CTESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, com o "Declaração Ativação CTESP" nº (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cruzeiro/SP, ____/____/____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

28

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX



Câmara Municipal de Cruzeiro

• Estado de São Paulo •

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação c/cu Cadastro do(s) Responsável(eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Cruzeiro

• Estado de São Paulo •

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

30

Declaro(amo(s)), na qualidade de responsável(cis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Pluriannual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 09/2024

De: Agente de Contratação

Para: Presidente

Solicito análise jurídica da minuta do Edital referente a dispensa Eletrônica nº 09/2024, bem como da minuta da contratação, no exato termo do artigo 53, parágrafo 4 da Lei Federal nº 14133/2021 e suas modificações posteriores.

Após a devolução dos autos para prosseguimento.

Sem mais para o momento.

Cruzeiro, 25 de setembro de 2024

Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 3588-2024



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 25 de setembro de 2024

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório. Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

I - DO RELATÓRIO

1

Trata-se de Autos do Processo Licitatório, na modalidade dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a contratação direta de serviço especializado para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência, com o intuito de garantir a qualidade do sistema de som durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estado Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Orçamentos;
- e) Estimativa de preço;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- i) Pesquisa de preço;
- g) Despacho para cotação;
- h) Dotação orçamentária com nota de pré-enquadramento;
- i) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;
- j) Ciência da autoridade competente;
- k) Despacho ao Jurídico;
- l) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;
- m) Edital;
- n) Documento para habilitação;
- o) Planilha de custos e formação de preço;
- p) Termo de referência;
- q) Minuta de contrato;
- r) Termo de ciência e notificação;
- s) Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

Visto isso, o Agente de Contratação encaminha os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

2

II - DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Apresentados os documentos juntados, passamos à análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público emendar de modo diverso.

Desse modo, o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumpre anotar que o "parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultivo, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administraçãoativa". (Celso Antônio Bundeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

II - ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de dispensa eletrônica.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto à obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandado constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ou citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

Solicitamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza que além de garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio sine qua non para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Exceptionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei nº. 14.133-2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SÉCIES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da imparcialidade na escolha no fornecedor.

O procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, a buscar o aumento na competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos. Ainda, prevê o art. 4º da mencionada Instrução Normativa que a dispensa eletrônica também será utilizada na contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nas hipóteses dos incisos III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, quando cabível.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, o qual promove a comunicação na internet e permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/MF n. 67/2021.

III- ANÁLISE DA DISPENSA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Em determinadas circunstâncias, a realização de licitação é considerada viável, uma vez que permite a competição entre dois ou mais interessados. No entanto, o legislador especificou situações em que a licitação pode ser dispensada pelo administrador, visando atender ao interesse público de maneira mais rápida e eficaz.

Conforme o que está estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com a atualização dos valores promovida pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação pode ser dispensada quando a aquisição envolver recursos inferiores a R\$ 59.906,02, aplicando-se a outros serviços e compras. É função do administrador avaliar cada caso específico em relação ao custo-benefício desse procedimento, considerando o princípio da eficiência e os benefícios que a contratação direta pode oferecer ao interesse público. Porém, mesmo em situações de contratação direta, é essencial que um processo seja formalizado, culminando na escolha da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/MF N° 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparéncia os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviço especializado para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro. O pedido foi elaborado pelo setor competente, no qual o valor se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 52, II, da IN SEGES/MF N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IV- CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica N°. 09/2024, para a contratação de serviço especializado para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Assim, aprovamos o edital e a minuta da Dispensa de licitação n.º 09/2024 nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

5

É o Parecer. SMJ.

SEVERINO J.S. BIONDI

Diretor Legislativo

OAB/SP 110.947



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 09/2024

Senhor Presidente,

O agente de Contratação e a Equipe de apoio, vem por meio desta, encaminhar original do procedimento Dispensa Eletrônica nº 09/2024 para ciência de todos os atos praticados até o momento e caso haja concordância dos mesmos, assinatura do edital que segue em anexo.

Após pela devolução dos autos para prosseguimento.

Sem mais, para o momento.

Cruzeiro, 25 de setembro de 2024

NICE SUMIENE NOVAES DA
CUNHA
Nice Sumiene Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Protocolo nº 3.588/2024



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2024

PROCESSO 09/2024

A Câmara Municipal de Cruzeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizara Dispensa Eletrônica 09/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei 14.133/2021, e tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro conforme no Termo de Referência. Visando atender o disposto no parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133/21; abre se prazo as Empresas interessadas neste Objeto para a apresentação de propostas através do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico: www.novobanner.com.br

Período de Propostas

De 26/09/2024 das com inicio 10:00 Horas

Até: 01/10/2024 as com término 10:00 Horas

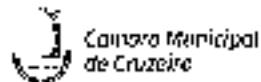
Período de Lances

De 03/10/2024 as com inicio 10:00 horas

Até: 03/10/2024 com término as 16:00 horas

Nicé Simone Novais de Carvalho
Nicé Simone Novais de Carvalho
Agente de Contratação

2024-09-27 134640 - Captura de tela - Captura de tela - Captura de tela



Excluir Imprimir Aumentar Diminuir Colecionar

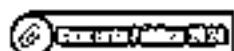
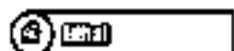
Sessões Ordinárias

Segundas-feiras às 18h

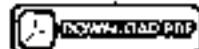
Avenida Major Ronque, 470 - Centro
Entrevista à Rádio Cidade FM (104.9MHz).



CONCURSO PÚBLICO CÂMARA
MUNICIPAL DE CRUZEIRO



ACESSO A DOCUMENTOS - INFORMAÇÕES



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

ATRIBUTO	VALOR	ATRIBUTO	VALOR
NOME FANTASIA	HMOVEINFOTEC LTDA	CNPJ	14.218.922/0001-00
CPF	35.233.379.942	INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CHAVES PÚBLICAS	1.242.554/23-3

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EMISSÃO	HORA DE EMISSÃO	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01/10/2024	14:53:45	240518505

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDERÉCIO WWW.JUCESPONLINE.GP.GOV.BR

ESTA COPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/10/2024 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - MARIA CRISTINA FREIRE CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP-BRASIL, EM VIGOR CONSCANTE E.C Nº32 DE 11/05/2001 M- ART. 2º.

ART 1º FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP-BRASIL, PARA GARANTIR A AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA

Requerimento Capa

REC. N.º
01
01

Protocolo Redesim

SW139105352

**DADOS CADASTRAIS**

ANEXO:	
Alteração de Atividades/Objeto	
NOME E PESO (SERIE): MOVEINFO TEC LTDA.	
LOGRADOURO: RUA MANOEL ALVES GARCIA	
COMPLEMENTO BL 6 APTO 53	Bairro/Cidade JARDIM SAO LUIZ
MUNICÍPIO JANDIRÁ	NÚMERO 185
E-MAIL Jeanlucas@outlook.com	CEP 06616010
VALORES (INCÉNDIO)	VALORES (SEDE)
2º Exigência	33475309000197
VALORES (FIREST)	
35233670942	

DENUNCIAÇÃO - O SISTEMA AUTOMATIZADO DE REQUERIMENTO CAPA

VALORES ESTIMATIVOS

Nome	KELLY MARIA FRANCISCO ILICAS - Socio-Administrador	Tribut.	R\$ 195,28
Data & Assinatura	14/12/2023	Outras	Isento
Assinatura			

DECLARACAO DE PELO DE JUÍZ DIA AS INFORMAÇÕES CONSTATAVEL DO REGISTRO DA PROCESSO DA FOLHA DE FOLHA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Órgão protocolou ER 329 - SENCOMÉRCIO Data 14 DEZ 2023	Órgão fiscalizou
---	------------------

DOCUMENTO DE REGISTRO DE FOLHA DE FOLHA

1º Ofício

PROTOCOLOData de protocolo
01Data da captação
14/12/2023

1^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

MOVEINFOTEC LTDA

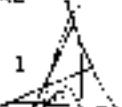
CNPJ N° 33.475.309/0001-97

NIRE 35233879942

KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA EM REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, PORTADOR DO CPF: 391.893.168-43, RG/RNE: 46334434 - SP (SSP), Natural de São Paulo. Nascida em 08/04/1990, RESIDENTE À RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRÁ - SP, CEP 06616-010. ÚNICA SÓCIA TITULAR DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, NA RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRÁ - SP, CEP 06616-010., INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O NIRE 35233879942, EM SESSÃO DE 21/09/2023, E CNPJ/MF 33.475.309/0001-97, DENOMINADA MOVEINFOTEC LTDA, RESOLVE ALTERAR O ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL.

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OBJETOS DEVESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SEMILARES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E COMUNICAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE



1

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

SENDO SUA SEDE NA NA RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRA - SP, CEP 06616-010, PODENDO ABRIR ESCRITÓRIO E FILIAIS EM QUALQUER OUTRA CIDADE DO PAÍS.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A ATIVIDADE SERÁ PASSA A SER COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OBJETOS DEVESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARIÑAS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E COMUNICAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL, SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

3

CUSTOMIZAVEL, SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

DECIDE NESTE MESMO ATO, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MOVEINFOTEC LTDA

CNPJ Nº 33.475.309/0001-97

NIRE 35233879942

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, Sociedade Limitada Unipessoal, e na melhor forma de direito,

KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA EM REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, PORTADOR DO CPF: 391.893.168-43, RG/RNE: 46334434 - SP (SSP), Natural de São Paulo, Nasida em 08/04/1990, RESIDENTE À RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRÁ - SP, CEP 06618-010.

ÚNICO SÓCIO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL QUE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE MOVEINFOTEC LTDA, SOCIEDADE LIMITADA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 33.475.309/0001-97, ALAMEDA RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRÁ - SP, CEP 06618-010, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O NIRE 35233879942, EM SESSÃO DE 21/09/2023, RESOLVE, POR ESTE INSTRUMENTO, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM, SEM EFEITO, A PARTIR DESTA DATA, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO E ALTERAÇÕES ANTERIORES, QUE ADEQUADO ÁS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI Nº 10.406/2002 APPLICATEIS A ESTE TIPO SOCETÁRIO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL GIRA SOB O NOME DE EMPRESARIAL MOVEINFOTEC LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 80.000 (OITENTA MIL QUOTAS) NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PELO ÚNICO SÓCIO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO.

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO ÚNICO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, NÃO HAVENDO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, RESPONDENDO, NO ENTANTO, PELA INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DO CAPITAL SOCIAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: SOBRE AS QUOTAS ACIMA, PESA A CLÁUSULA RESTITUTIVA DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA NESTE ATO ASSUME TODO O ATIVO E PASSIVO CORRESPONDENTE AO EMPRESÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELA TITULAR KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS, E A ELA CABERÁ RESPONSABILIDADE ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS NECESSÁRIOS, MOVIMENTAR AS CONTAS DA SOCIEDADE NOS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO EM GERAL, PÚBLICO, MISTOS E PARTICULARES, ACEITAR, SACAR, DESCONTAR, CAUCIONAR TÍTULOS OU FEITOS DE QUALQUER NATUREZA OU ESPÉCIE, INCLUSIVE A EMISSÃO DE CHEQUES, EMITIR E ENDOSSTAR TÍTULOS DE CRÉDITOS COMERCIAIS E FIRMAR CONTRATO, PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS FINS DA SOCIEDADE.



PARÁGRAFO ÚNICO - O TITULAR ADMINISTRADOR PODERÁ NOMEAR, PROCURADORES QUE ASSINARÃO ISOLADAMENTE AS ATRIBUIÇÕES A ELES DESCritAS NESTA CLÁUSULA, F A REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ESPERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRÓ-LABORE

O TITULAR TERÁ DIREITO A RETIRADA A TÉTULO DE PRÓ-LABORE NAS ÉPOCAS OPORTUNAS DE DISPONIBILIDADE DA EMPRESA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

O TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO CIVIL, COM A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMÔNIAL E RESULTADO ECONÔMICO DO ANO FISCAL.

CLÁUSULA NONA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A EMPRESA PODERÁ LEVANTAR BALANÇOS OU BALANCTES EM PERÍODOS INFERIORES A UM ANO, E O LUCRO APURADO NESSAS DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS, PODERÁ SER DISTRIBUÍDO AO TITULAR A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE LUCROS, PROPORCIONALMENTE ÀS QUOTAS DE CAPITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA SOCIEDADE

O PRAZO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, PODENDO ABRIR FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

FALECIMENTO DO TITULAR NA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO NÃO IMPLICA NA EXTINÇÃO DOS NEGÓCIOS QUE, MEDIANTE ACORDO ENTRE OS HERDEIROS DO FALECIDO, CONTINUARÁ COM NOVO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A TITULAR, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCIr A ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE, NEM POR DECORRÊNCIA DE LEI ESPECIAL, NEM EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO NAS HIPÓTESES MENCIONADAS NO ART 1.011 § 1º DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/2002).

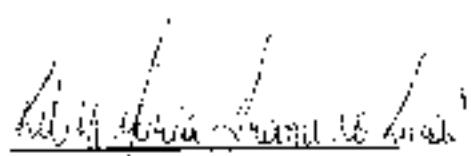


5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

FICA DESDE JÁ ELEITO O FORO DESTA COMARCA PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E POR ESTAREM ASSIM JUSTO E CONTRATADO, LAVRA ESTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TFORMA, CUA PRIMEIRA VIA SERÁ DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULÔ.

BARUÉR, 01 DE DEZEMBRO DE 2023



KELLY MARIA FRANCISCO

LUCAS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

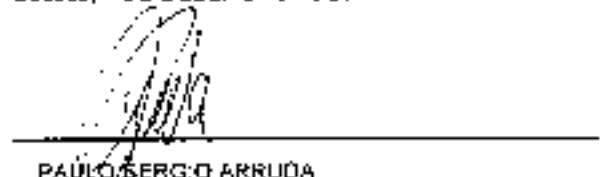
Eu, PAULO SERGIO ARRUDA, nacionalidade brasileira, estado civil Casado, profissão contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número 1SP188410/O-0, portador da carteira de identidade nº 20.225.245, inscrito no CPF nº 094.985.138-11 residente e domiciliado na Rua Caldas Novas, 50 sala 172. DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

- 1^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

MOVEINFOFC LTDA

Osasco, 7 DE DEZEMBRO de 2023

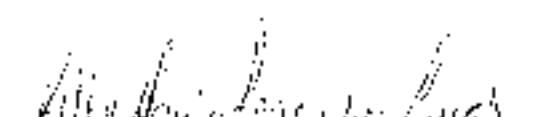

PAULO SERGIO ARRUDA

DECLARAÇÃO

FU, KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS, portador do Documento de Identificação nº 46334434, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 39189316843, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MOVE IN SOTEC LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na/al RUA MÂNDI ALVES GARCIA, 185 BL E, APTO 53 - Bairro JARDIM SAO LUIZ, Jandira - SP CEP 06618010, NÃO PODERÁ EXERCIER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme o relatos estabelecidos na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 74, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que quaisquer alterações no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões referentes ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contador vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), diretamente no site da Susep, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS (Sócio-Administrador)

46334434

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2331195352** da empresa **MOVEINFOTEC LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados neste Juízo Comercial.

Assinei o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/12/2023.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Clique aqui para baixar o documento em PDF ou clique aqui para baixar o documento em RTF.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a(s) solicitação (ões), sob o(s) protocolo(s) SPP2331195952 de Alteração de Dados e Alteração de Atividades/Objeto da empresa MOVEINFOTEC LTDA.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**.

Jurta Comercial do Estado de São Paulo, 14/12/2023.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Este documento é de autoria do usuário e não pode ser considerado oficial. Caso haja alguma dúvida quanto ao seu conteúdo, entre em contato com o usuário ou com a Juíza ou Juiz que o gerou.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa MOVEINFOTEC LTDA de NIRE 352333879942, protocolado sob o numero SPP2331195952 em 14/12/2023, encontra-se registrado na JUCESP sob o numero 1242554233.

Assento o registro a Secretaria-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletronica, poderao ser verificados no sitio eletronico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do numero de autenticidade e disponivel na cada da certidão de inteiro teor.

Carta Comercial do Estado de São Paulo, 14/12/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696861

Foto: Cirov 33PA - CEP 05035-760 - Lapa - SP
fone: (011) 2468-1000

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MOVEINFOTEC LTDA**

KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA EM REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, PORTADOR DO CPF: 391.893.168-43, RG/NRNE: 46334434 - SP (SSP), Natural de São Paulo, Nasceda em 08/04/1990, RESIDENTE À RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRÁ - SP, CEP 06618-010, "EMPRESÁRIO INDIVIDUAL", COM SEDE À RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRÁ - SP, CEP 06618-010, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O NIRE 35635058190 EM SESSÃO DE 26/04/2019, E CNPJ/MF 33.475.309/0001-97, RESOLVE ALTERAR SEU REGISTRO DE "EMPRESÁRIO INDIVIDUAL" PARA "SOCIETADE LIMITADA UNIPESSOAL", A QUAL REGERÁ, DORAVANTE PELO ATO CONSTITUTIVO, CONSCIENTE E FACULDADE PREVISTA NO PARAGRÁFO 1º DO ARTIGO 103, PARAGRAFO ÚNICO E 980-A, DA LEI 10.406/02, SOB AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E NOME DE FANTASIA.

A SOCIEDADE TERRÁ A RAZÃO SOCIAL DE: MOVEINFOTEC LTDA, com o nome de Fantasia MOVEINFOTEC HOME PERSON.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

SEDE SERÁ NA RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRÁ - SP, CEP 06618-010.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

JUÍZ DE P

21.09.2013

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A ATIVIDADE SERÁ PASSA A SER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDs E SIMILARES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 80.000 (OITENTA MIL QUOTAS) NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PELO ÚNICO SÓCIO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO ÚNICO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, NÃO HAVENDO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, RESPONDENDO, NO ENTANTO, PELA INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DO CAPITAL SOCIAL.

21/09/23

PARÁGRAFO SEGUNDO - SOBRE AS QUOTAS ACIONÁRIAS PESA A CLÁUSULA RESTITUTIVA DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NESTE ATO ASSUME TODO O ATIVO E PASSIVO CORRESPONDENTE AO EMPRESÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELO TITULAR KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS, E A ELE CABERÁ RESPONSABILIDADE ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS NECESSÁRIAS, MOVIMENTAR AS CONTAS DA SOCIEDADE NOS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO EM GERAL, PÚBLICO, MISTOS E PARTICULARES, ACEITAR, SACAR, DESCONTAR, CAUÇONAR TÍTULOS OU FEITOS DE QUALQUER NATUREZA OU ESPÉCIE, INCLUSIVE A EMISSÃO DE CHEQUES, EMITIR E ENDOSSTAR TÍTULOS DE CRÉDITOS COMERCIAIS E FIRMAR CONTRATO, PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS FINS DA SOCIEDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O TITULAR ADMINISTRADOR PODERÁ NOMEAR, PROCURADORES QUE ASSINARÃO ISOLADAMENTE AS ATRIBUIÇÕES A ELES DESCRIPTAS NESTA CLÁUSULA, E A REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRÓ-LABORE

O TITULAR TERÁ DIREITO A RETRADA A TÍTULO DE PRÓ-LABORE NAS ÉPOCAS OPORTUNAS DE DISPONIBILIDADE DA EMPRESA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL

O TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO CIVIL, COM A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO DO ANO FISCAL.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A EMPRESA PODERÁ LEVANTAR BALANÇOS OU BALANCEOTES EM PERÍODOS INFERIORES A UM ANO, E O LUCRO APURADO NESSAS DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS, PODERÁ SER



21/09/23

DISTRIBUÍDO AO TITULAR A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE LUCROS, PROPORCIONALMENTE ÀS QUOTAS DE CAPITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA SOCIEDADE

O PRAZO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, PODENDO ABRIR FILIADS OU OUTRA DEPENDÊNCIA MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

FALECIMENTO DA TITULAR NA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO NÃO IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DOS NEGÓCIOS QUE, MEDIANTE ACORDO ENTRE OS HERDEIROS DO FALECIDO, CONTINUARÁ COM NOVO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A TITULAR, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE, NEM POR DECORRÊNCIA DE LEI ESPECIAL, NEM EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO NAS HIPÓTESES MENCIONADAS NO ART 1.011 § 1º DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

FICA DESDE JÁ ELEITO O FORO DESTA COMARCA PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E POR ESTAREM ASSIM JUSTO E CONTRATADO, LAVRA ESTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CUJA PRIMEIRA VIA SERÁ DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JANDIRÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023


KELLY MARIA FRANCISCO

LUCAS





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

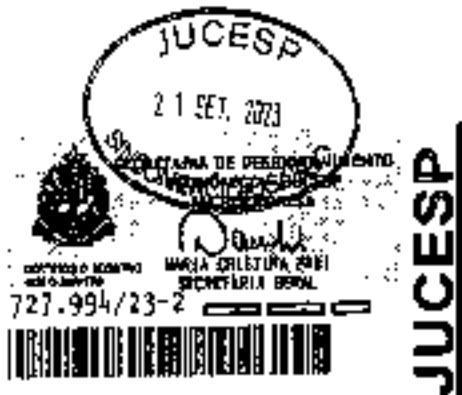
JUCESP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MIE

NAME EMPRESA MOVEINFOTEC LTDA	NIRE
DECLARAÇÃO A Sociedade MOVEINFOTEC LTDA, estabelecida na Rua Menga Almeida Garcia, 123, BL B, APTO 63, Jardim São Luiz, Jandira, SP, CEP: 06618-010, requer à Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
LOCALIZAÇÃO Jandira - SP	DATA 15/08/2023
NAME E AUTENTICAÇÃO DO EMPRESÁRIO/RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Clique para imprimir)	
NAME KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS (Sócia)	ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ENQUADRA-SE
REGISTRO	



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº CADASTRAL
33.475.069/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA: 05/07/2019
26/04/2019

NOME EMPRESÁRIO
MOVÉINFOTEC LTDA

NOME DO LIVRE CONCEBIMENTO INSCRIÇÃO FANTASIA
MOVÉINFOTEC HOME PERSON

FORNE
ME

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.32-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 47.31-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.32-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.37-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.39-6-90 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 81.90-6-98 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
- 77.23-3-00 - Aluguel de objetos de vestuário, joias e acessórios
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

DESPACHO DE
R MANOEL ALVES GARCIA

CEP/END
135

COMPONENTE
BLOCO 6 APT 53

CNPJ
06.618-010

BAIRRO/ESTADO
JARDIM SÃO LUIZ

MUNICÍPIO
JANDIRIA

UF
SP

EMAIL/TELEFONE:
JEANLUCAS@OUTLOOK.COM

TELEFONE:
(11) 7411-2625

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL: EPR

DATA DA 1ª ATUALIZAÇÃO
09/05/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

UNICO. II. INSCRIÇÃO CADASTRAL

ESPECIAIS

PACTO FEDERATIVO

Aprovado pelo Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 09:03:21 (data e hora de Brasília)

Página 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

RUA ELTON SILVA, 1000 CEP 06600-025 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - JANDIRA - SP

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastral ICM 56899	Inscrição Municipal 56899	CNPJ/CNP 33.475.309/0001-97	Inscrição Estadual 398.146.980.113	Data Início Atividade 26/04/2019
Nome MOVEINFOTEC LTDA.				
Nome Fantasia MOVEINFOTEC HOME PERSON				
Endereço 06618-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185 BLOCO 6 - APT 53 CEP 06618-010				
Bairro JARDIM SÃO LUIZ	Cidade JANDIRÁ			L.R. SP
Afiliação Cadastral Ativo	Simples Nacional Sim	Tipo ISS Variável	Data de Encerramento Com	

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

Código e descrição da atividade de negócio

Código e descrição das atividades econômicas secundárias

- Código e descrição das atividades de serviço
- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem
 - 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, placas de gesso, vidros, divisórias, e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço
 - 7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geofísicos e congêneres
 - 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza - Ensino das escolas de esportes, de ginástica, de natação, de judô, de danças, línguas, música, pinturas, desenhos, auto-escola, educação de trânsito
 - 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
 - 14.01 - Lubrificação, limpeza, iluminação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS)
 - 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido
 - 00.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química
 - 1.02 - Programação
 - 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
- Código e descrição dos CNEs
- 4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 - 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

Código e descrição dos CNAEs

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

8599-6/03 - Treinamento em Informática

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e com

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios

4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.jandira.sp.gov.br>

Chave de Verificação: AWFOI-XXBK1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVEINFOTEC LTDA
CNPJ: 33.475.309/0001-97

Ressavado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas da responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que viarem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federalativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Relembre-se à suaiação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:38 do dia 30/09/2024 (hora e data de Brasília).
Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: BB6B.23EA.9AA0.C4BB
Qualquer resumo ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.475.309/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24091227123-A3
Data e hora da emissão 30/09/2024 11:58:45
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.475.109/0001-97**Razão Social:** NELLY MARIA FRANCISCO LUCAS 39189316643**Endereço:** R MANOEL ALVES GARCIA 155 / JARDIM SÃO LUIZ / JUNDIAÍ / SP / 06619-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, neste dia, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024**Certificação Número:** 2024091209105798649791

Informação obtida em 30/09/2024 12:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO FEDERATIVO
DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVEINFO TEC LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.475.309/0001-97

Cert. doc. n°: 6701.46.77274

Expedição: 30/03/2024, às 10:06:37

Validade: 20/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOVEINFO TEC LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o nº 33.475.309/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 884-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescidos pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Art. 01/073 da CGJF, de 31 de Janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

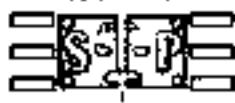
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação à todos os seus estabelecimentos, unidas ou filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação da autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória trabalhista et julgada ou em acórdão judicial trabalhista, inclusive no concerto entre recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a encargos ou a recolhimentos determinados na lei, ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Privada ou demais titulares que, por disposição legal, tenham força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°. 5302181

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis da(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerendo/interessado em nome de: *****

MOVEINFOTE LTDA. CNPJ: 33.475.309/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fóruns Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Fórum pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados da instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

PEDIDO N°:



0080201069





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VANESSA MARTINS DOS SANTOS, residente na Rua Dr. José Góes, nº 100, bairro Centro, Guararema, Estado de São Paulo, no dia 10 de Maio de 2010, ATESTA, para os efeitos da lei, que a senhora Vanessa Martins dos Santos, nascida em 10/05/1986, com o nome social Vanessa, é proprietária de uma loja de artigos esportivos, nomeada MOVEINPOTEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.382.111/0001-37, sediada na Rua Manoel Lopes Dutra, nº 100, Centro, Guararema, São Paulo, SP, CEP 08900-000, que possui como principal atividade a venda de equipamentos esportivos, tais como: bicicletas, skates, patins, entre outros artigos esportivos, para pessoas de 12 anos de idade, ou mais, e que está autorizada a vender esses bens diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, conforme consta no seu CNPJ, número 23.382.111/0001-37, atestando que a senhora Vanessa é proprietária da loja MOVEINPOTEC LTDA, que possui todos os documentos necessários para exercer sua profissão, que é vendedora de artigos esportivos, e que é de sua responsabilidade garantir que os artigos vendidos sejam de qualidade, e que não causam danos ao consumidor, e que os preços praticados são justos e que não discriminam os consumidores, e que a senhora Vanessa tem a capacidade de gerenciar a loja, e que é de sua responsabilidade garantir que os funcionários da loja sejam competentes e capacitados.

Em Guararema, 10 de maio de 2010.

VANESSA MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CERTIFICAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DE PERMISOS DE CONDUÇÃO

BR

NÚMERO DO TÍTULO: 27226536634

DETALHES DO TITULAR:

TIPO DE TÍTULO:	PERMISSE DE CONDUÇÃO
PLACA:	BR-12345678
DATA DE EXPEDIÇÃO:	12/01/2024
VALIDADE:	12/01/2027
TIPO DE TÍTULO:	PERMISSE DE CONDUÇÃO
PLACA:	BR-12345678
DATA DE EXPEDIÇÃO:	12/01/2024
VALIDADE:	12/01/2027
TIPO DE TÍTULO:	PERMISSE DE CONDUÇÃO
PLACA:	BR-12345678
DATA DE EXPEDIÇÃO:	12/01/2024
VALIDADE:	12/01/2027

DETALHES DA PLACA:

1	2	3	4	5	6	7	8
BR	-	-	-	-	-	-	-
12	34	56	78	90	12	34	56
BR	-	-	-	-	-	-	-
12	34	56	78	90	12	34	56
BR	-	-	-	-	-	-	-
12	34	56	78	90	12	34	56

DETALHES DA ASSINATURA:

Assinatura digitalizada

SÃO PAULO

27226536634

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.230-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada pelo meio do programa Assinador Digital.

As orientações para emitir a Assinatura Digital e realizar a validação no documento digital estão disponíveis em <https://www.titulodigital.gov.br/vigencia-digital>.

SEPRO SENATRAN

1KBRA059778662<237<<<<<<<<
9004089F33113C7BRA<<<<<<<<<<
KELLY<<MARIA<FRANCISCO<LUCAS<<



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

RUA ELTON SILVA, N° 1000 - CEP 06600-025 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - FONE 4619-8200

Secretaria da Receita

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N° 9245/2024

Com 58899 InscrMunicipal 58899 Situação: Ativo
Razão Social MOVEINFOTEC LTDA.
CNPJ / CPF 33.475.309/0001-97
Inscrição Estadual/RG 398.146.980.113
Endereço 06610-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185 BLOCO 6 - APT 53
Bairro JARDIM SÃO LUIZ Cidade JANDIRA Estado SP

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base nos dados informados, que o Contribuinte acima mencionado encontra-se quites com os Cofres Públicos Municipais até a presente data.

Fica reservada à Fazenda Pública Municipal a cobrança de eventuais débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados.

E por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Esta Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias.

Jandira, 27 de Setembro de 2024

Chave validação:GPDOA-JYPPZ



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: f4b17cc0-7777-45b0-851d-4496e19fb97e

Estabelecimento

TE: 308.146.060.113

CNPJ: 02.473.309/0001-97

Nome Empresarial: MOVE SPOTEC LTDA.

Nome Fantasia: MOVE SPOTEC LTDA. PERSON

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Licenciado: RUA MÂNDIA, 40005 GARCIA

Nº: 185

Complemento: BLOCO 6 APT 01

CEP: 06 610-010

Bairro: JARDIM SÃO LUIZ

Município: JANDIRAS

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativa

Data da Situação Cadastral: 14/07/2022

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PF-101 - RAP1/FR

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Unidade executora de execução fiscal para este bairro:
 Instalações e instalações elétricas.
 Edifícios e estruturas fixas.
 Comércio varejista especializado em veículos e suprimentos de informática.
 Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicações.
 Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, comunitário, industrial e comunitário.
 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
 Desenvolvimento e concepção de programas de computador customizados.
 Serviços de produção de fotografias, exceto arquivos e suministros.
 Atividades de produção de fotografias, exceto arquivos e suministros.
 Aluguel de fuso de vídeo, DVD's e similares.
 Aluguel de objetos de escritório, de uso e apresentações.
 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
 Treinamento em informática.
 Recuperação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e:
 01/07/2022

Indicador de Obrigatoriadade de NF-e: Obrigatoriadade Total

Data de Início da Obrigatoriadade de NF-e: 01/07/2022

Sólido

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes declarantes. Não valem como certeza de sua efetiva existência de fato e de direito, não são opináveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária decorrente de operações com terceiros.

Versão: 4.36.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.445.042

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/ física acima identificada que vierem a ser aburadas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa da responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja razão social seja aquela acima informada.

Certidão nº 60878654 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/09/2024 12:03:27 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PÁGINA CONSTANTES DOS OLÁDROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TÍTULO SOCIEDADE FICAM REFEITOS A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUIDAS ANTES DE 1992 OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVÉ RELATÓ (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA.

EMPRESA

JMDVÉINFOTEC LTDA

TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (ME)		
Nº RE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EM SESSÃO
05233879942	21/09/2023	24/10/2024 14:20:46
INÍCIO DA ATIVIDADE	CNPJ	INSERÇÃO ESTADUAL
26/04/2019	30.476.380/0001-07	

CAPITAL

R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRA 10000 RUA MANOEL ALVES GARCIA	NUMERO: 100
BAIRRO: JARDIM SÃO LUIZ	COMPLEMENTO: BL 6, APTO 50
MUNICÍPIO: JANDIRÁ	CEP: 06913-010 UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALizado DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS FIXOS/FONELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO
EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 091.895.118-41 - RG/RNE: 46334434 - SP,
RESIDENTE A RUA MANOEL ALVES GARCIA 100, BL 6, APTO 50, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRÁ - SP, LEP IDENTIFICADO NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E
ADMINISTRADOR ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO 21/09/2023

TRANSFORMADA DE NIRE 35835058190

NUMDOC 727.994/23-2 SESSÃO: 21/09/2023

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM DOC: 1 242 554/23-3 SESSÃO 14/12/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE 35233379942

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/10/2024



Documentos
definitivos
disponíveis

Foto Célio Góes - Documento emitido pelo NIRE 35233379942 CONSELHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP
Conselho de Estado de São Paulo, que não é o responsável pelo seu expediente, é sua responsabilidade o seu uso.
Para mais informações sobre o número de documento, entre no site www.conselhosestados.br e informe o número de documento: 35233379942, senha: 123456. A data de emissão: 14/10/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

RUA ELTON SILVA, N° 1000 - CEP 06600-025 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - FONE 4619-8200

Extrato de Débito

Protocolo dos Débitos Atualizado em 30/09/2024

Com: 58889 InscrMunicipal 58899 Situação: Ativo

Razão Social: PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018

CNPJ / CPF CNPJ/CPF: 33.***.***-**7 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"

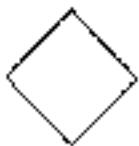
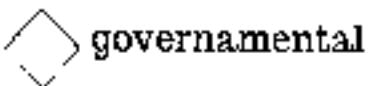
Inscrição Estadual: RG ***

Endereço: 06616-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185 - BLOCO 6 - APT 53

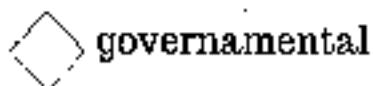
Sainto JARDIM SÃO LUIZ Cidade: JANDIRÁ Estado: SP

NÃO FORAM ENCONTRADOS DÉBITOS PARA O REGISTRO SELECIONADO!

Não vale como Certidão Negativa.



SOMOS UMA EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÕES
LEGISLATIVAS. NOSSO
NEGÓCIO PRINCIPAL E
PROPORCIONAR
SOLUÇÕES
INTELIGENTES PARA O
GOVERNO.



<PROP= 04 DE OUTUBRO - de 2024 >

{CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSTENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo periodo de 12(doze) meses. SGVP MEETING	12 MESES	R\$ 1.603,33	R\$ 19.240,00
2	11(Onze) Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruidos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou	12 MESES	R\$ 1.405,00	R\$ 16.860,00



governamental

	instrumentos e ambientes com controle de som.			
3	1(Um) Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruidos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.	12 MESES	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
4	Instalação	12 MESES	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
4	Treinamento	12 MESES	R\$ 30,00	R\$ 360,00

 governamental

178.049.300,00 (CENTO E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS,

Duração da proposta >

90 dias }

15 DIAS INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

TODOS OS CUSTOS ENCARGOS JÁ ESTÃO ENVOLVIDOS NESTE ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

</Comercial Move Governamental>





Câmara Municipal de Cruzeiro

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº A09 - Processo nº 09

Ao(s) 4 dia(s) do mês de Outubro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.bbminet.com.br | www.novobbminet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sra(a). Nice Simone Novaes de Carvalho do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública da Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes.

Ata gerada as 4:56:01 PM do dia 4 de Outubro de 2024

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

B R J Soluções LTDA	50 772 454-0001-59
MOVEINFOTEC LTDA	33 475 309-0001-97

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Amo a participação - Critério de fechamento: Global do Lote

Item nº 1 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO POR PERÍODO DETERMINADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADORES DE ÁUDIO E PLATAFORMA DE GESTÃO DE REUNIÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 49.900,00 Valor Final: R\$ 49.900,00 Marca-Modelo:

Valor Global (final): R\$ 49.900,00

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

	Apelido	Documento do		Oferta Final	Marca	ME/EPP

Name/Razão Social		Licitante	Oferta Inicial			
MÓVEINFOTEC LTDA	Participante 2	33.475.309/0001-97	R\$ 55.500,00	R\$ 49.900,00	Sem Marca	Sim
B-R J Soluções Ltda	Participante 1	60.772.454/0001-59	R\$ 56.500,00	R\$ 50.000,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata assinada pelo Fregoeiro : Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa.

Nice Simone Novaes de Carvalho
 Nice Simone Novaes de Carvalho
 Agente de Contratação



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Moderada Dispensa - Edital N° R08 – Processo N° 09

Ampliação legal: Lei 14.133-2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Cruzeiro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 09, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° R09, que inscreve o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(n) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica no portal BBR/NET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Freelide da Licitação	Comentário de Serviços
Critério de aceitação da proposta	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIS PARA FORNECIMENTO POR PÉRIODO DETERMINADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADORES DE ÁUDIO E PLATAFORMA DE GESTÃO DE REUNIÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Quantidade	1 Anual/Ano
Marca	
Valor Unitário.	R\$ 49.900,00
Valor Total	R\$ 49.900,00
Participante Vencedor:	MOVEINFOTEC LTDA
Apeito utilizada na sala	Participante 2
Documento de clima	IS-476-309/2001-97
Cidade UF	Jundiaí - SP
Valor total Contratado:	R\$ 49.900,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)

Lotes adjudicados

Sra(s) Nica Simone Novais do Carvalho, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjunto

1

Cruzeiro - SP, 4 de Outubro de 2024 às 16 horas e 18 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro.

Jurado de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro

Assinatura: Nicole Cristina Novaes Carvalho
Pregoeiro/Agente de Contratação: Nice Simone Novaes de Carvalho



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° R09 - Processo N° 09

A Autoridade Competente da(s) Câmara Municipal de Cruzeiro, Sr (a) Nelson Pinheiro Junior, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 09, em observância ao instrumento Convocatório (Edital) R09, que institui a(s) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO POR PERÍODO DEFINIDO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADORES DE ÁUDIO E PLATAFORMA DE GESTÃO DE REUNIÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Quantidade:	1 Anual(is)
Marca:	
Valor Licitado:	R\$ 49.900,00
Valor Total:	R\$ 49.900,00
Participante Vencedor:	MOVEINFOTEC LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento da Licitante:	33.475.309/0001-97
Cidade UF:	Jandira - SP
Valor total Contratado:	R\$ 49.900,00

Cruzeiro - SP, 4 de Outubro de 2024 às 20 horas e 50 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Nelson Pinheiro Junior.

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro

Ficha Técnica

...polante

Participante 2

Nome do documento

2.1 INTEIRO TEOR CONTRATO SOCIAL.pdf

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no registro empresarial devidamente registrado.pdf

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.pdf

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou demais filiais do licitante.pdf

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional.pdf

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.pdf

3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).pdf

3.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.pdf

3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal sede da pessoa jurídica.pdf

3.7.2. Atestado de Capacidade Técnica - CAMARA DE PARATY.pdf

Atestado de Capacidade Técnica.pdf

Cert. Debitos Jardim 1.pdf

CNH KFI : Y.pdf

Consulta Pública ao Cacesp.pdf

crda60B7B654.pdf

JUCESP COMPLETA.pdf

JUCESP.pdf

Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL.pdf

MOV 2009|PROP SOLUC|.pdf

Edital: R09|Lote: 1

Marca

Data 04/10/2024 | 10:01:22,163

Prazo de Validade da Proposta 60

Nº	Produto	Qtd	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PCR	1	Anual	R\$ 55.500,00 (R\$ 55.500,00)	R\$ 49.900,00 (R\$ 49.900,00)	

Nº	Produto	Qtd	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
	PREFEITO: DETERMINADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES CONDENSADORES DE AUDIO E PLATAFORMA DE GESTÃO DE REUNIÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO					
	TOTAL DO LOTE			R\$ 55.500,00	R\$ 49.900,00	

DECLARAÇÕES

Declararos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declararos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Declararos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declararos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Declararos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declararos nosso enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.